



Lido e aprovado no expediente da
sessão de 28 / 04 / 1986

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 189/86.

DE 22 DE ABRIL DE 1986.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, A DEFINIR A ÁREA DA ZONA URBANA DA VILA DE NOVO PARAÍSO, DE ACORDO COM OS MAPAS E OS DADOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal de Caracaraí aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A Zona Urbana da Vila de Novo Paraíso parte integrante do Município de Caracaraí, passa a constituir-se das áreas de 104.5651 ha (cento e quatro hectares, cinquenta e seis ares e cinquenta e um centiares), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: com à 174, por uma linha reta com azimute, de 107º 49' e uma distância de 372,53 m, ligando o M-03 ao M-02.

ESTE: com o lote da Gleba H, por uma linha reta com azimute de 194º 17' e uma distância de 1772,04 m, ligando M-02 ao M223B.

SUL: com o Lote 02 da Gleba G, por uma linha reta com azimute de 292º 31' e uma distância de 679,58, ligando o M-223B ao M-223A.

